



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 103/91

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o requerimento do Exmo. Sr. Juiz Classista **JOSÉ DE BARROS OLIVEIRA**, por unanimidade de votos, resolveu: DETERMINAR a averbação de 11.132 (onze mil, cento e trinta e dois) dias de efetivo serviço prestados a empresas privadas conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, para efeito de aposentadoria, de acordo com o que dispõe o art. 103, Inciso V da Lei nº 8112/90.

Sala de sessões, 26 de novembro de 1991.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno

publicada no D.O.E.A - Poder Judiciário do dia 03.12.91,
às fls. 06.